



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

**EDITAL FAPEAL Nº 05/2023**  
**AUXÍLIO À PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO CIENTÍFICA NO BRASIL OU NO EXTERIOR**  
**ARC – 2023**  
**Programa de Apoio à Participação e Realização de**  
**Eventos Científicos, Acadêmicos e Tecnológicos – PAPRE**  
**Retificado em 25/04/2023**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – Fapeal, em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5/1990, pela Lei Complementar nº 20/2002 e por seu estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009 do Governo do Estado de Alagoas e em acordo com a Resolução nº 185, de 30 de junho de 2021 do Conselho Superior da Fapeal, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de financiamento para participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais, que se regerá nos itens aqui estabelecidos.

## **1. OBJETIVO**

Destina-se a cobrir, parcial ou integralmente, despesas eventuais de inscrição, transporte e/ou manutenção de professores-pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação *Strictu Sensu Acadêmicos* ou *Profissionais* de instituições sediadas no estado de Alagoas para apresentação de trabalho de pesquisa em ciência, tecnologia ou inovação, original e inédito, em congresso, seminário ou reunião científica de curta duração a ocorrer fora do Estado de Alagoas.

## **2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE**

2.1. Ser professor doutor com vínculo em:

- a) Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu Acadêmico* reconhecido pela CAPES e com sede no Estado de Alagoas; ou
- b) Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu Profissional* reconhecido pela CAPES e atuando no ponto focal do Estado de Alagoas; ou
- c) Ser pós-doutorando em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu Acadêmico* ou *Profissional* reconhecido pela CAPES e com sede/ou ponto focal no Estado de Alagoas.

2.2 Residir no Estado de Alagoas;

2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (<http://www.lattes.cnpq.br/>);

2.4 Ter trabalho de pesquisa aceito em evento técnico-científico a ser realizado de forma presencial;

2.5 Em se tratando de trabalho com dois ou mais autores, ser o único dos autores a pleitear o auxílio;

2.6 Ter, ao menos, 1 (um) artigo publicado em periódicos especializados com classificação B2 ou superior do Qualis Periódico da respectiva área de conhecimento, nos últimos cinco anos;

2.7 Para os casos em que tenha havido gozo de licença-maternidade e/ou licença-adtante, será considerado mais um ano para cada licença informada no Currículo *Lattes*;

2.8 Estar adimplente junto à Fapeal no ato da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

2.9 O evento deverá ser realizado presencialmente, não sendo possível apoiar a participação em eventos virtuais.

### **3. CRONOGRAMA**

3.1 As propostas devem ser submetidas de acordo com o cronograma disposto no ANEXO I.

3.2 A análise, divulgação de resultado parcial e contratação ocorrerão em ato contínuo à submissão da proposta.

### **4. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios da FAPEAL;

4.2 Será destinado R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada cronograma de que trata o ANEXO I.

4.3 Os recursos excedentes do Cronograma I serão remanejados para o Cronograma II.

4.4 O valor do apoio financeiro solicitado em cada proposta dependerá da localidade onde ocorrerá o evento, obedecendo ao valor máximo constante da Tabela abaixo:

<b>Faixa</b>	<b>Destino</b>	<b>Valor Máximo</b>
A	Dentro do País	Até R\$ 4.000,00
B	Exterior do País	Até R\$ 6.000,00

4.5 Uma vez esgotados os recursos financeiros, devido ao fluxo de propostas submetidas, a chamada será encerrada.

### **5. ITENS FINANCIÁVEIS**

5.1. Poderão ser financiados, exclusivamente:

a) Taxa de inscrição no evento;

b) Passagens;

b) Seguro-saúde (exclusivo para eventos no exterior);

c) Diárias nos valores dispostos na [Resolução FAPEAL 200/2023](#), que define valores de diárias para auxílios concedidos pela Fapeal (<https://www.fapeal.br/wp-content/uploads/2023/04/Resolucao-Fapeal-200-2023.pdf>).

5.2. Nos casos de diárias internacionais, o valor da cotação do dólar americano será aquele dado pelo Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/>) na data da contratação do projeto.

### **6. SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

6.1 As propostas deverão ser submetidas exclusivamente na Plataforma eFAP FAPEAL (<http://efap.fapeal.br/>) através de envio do Formulário Eletrônico da Proposta e documentos adicionais.

6.2 Documentos adicionais:

a) Comprovação de aceite do trabalho de pesquisa;



ESTADO DE ALAGOAS

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS

Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

b) Comprovante de vínculo institucional de pertencimento a Programa de Pós-Graduação (Anexo III);

c) Quadro de produção técnico-científica do proponente nos anos de 2018 a 2022 (Anexo II).

6.3 Todos os documentos anexados deverão estar em formato PDF e ter o tamanho máximo de 2MB.

6.4 Não serão permitidas anexações ou substituições de quaisquer documentos ou informações fora do prazo de submissão da proposta.

6.5 O proponente deverá indicar somente uma área do conhecimento para avaliação da proposta, sendo que a escolha de mais de uma área implicará na debilitação da proposta.

6.6 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, esta será considerada substituta da anterior.

6.7 Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas serão desclassificadas.

6.8 Será concedido apenas um apoio à participação em eventos por pesquisador.

6.9 A proposta deve ser apresentada em pelo menos 45 dias antes do início da realização do evento.

## **7. ANÁLISE, RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 As propostas serão analisadas e classificadas de acordo com as datas de submissão.

7.2 O enquadramento/análise técnica terá caráter conclusivo e consistirá na verificação da proposta apresentada, quanto à conformidade com os requisitos exigidos no item 2, 3, 4 e 5 e os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

7.3 Não será possível a complementação e/ou alteração da documentação após a entrega da proposta. Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, a proposta estará automaticamente eliminada do Edital, não cabendo recurso para tanto.

7.4 O resultado da análise será enviado para homologação da Diretoria Executiva de Ciência e Tecnologia (DECT/FAPEAL) e posterior publicação do resultado preliminar na Plataforma eFAP FAPEAL.

7.5 Caberá recurso administrativo do resultado preliminar, que deverá ser feito através da Plataforma eFAP FAPEAL em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia da divulgação do resultado preliminar.

7.6 Não caberá recurso administrativo pela não seleção em face dos limites orçamentários da FAPEAL.

7.7 Decorrido o prazo de recurso, o resultado final deste Edital será divulgado na Plataforma eFAP FAPEAL e portal eletrônico da FAPEAL.

7.8 Caso a FAPEAL solicite ajustes no orçamento da proposta, o resultado final só será divulgado após realização dos mesmos pelo proponente.

7.9 Ao não realizar os ajustes solicitados, o pesquisador declina da proposta.

7.10 Em caso de empate será beneficiado o proponente que tiver maior produção de artigos em revistas avaliadas no qualis superior da capes (Qualis A) para essa análise será utilizado o mesmo critério do item 2.6.



ESTADO DE ALAGOAS  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**  
Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155  
<http://www.fapeal.br>

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1 A contratação do auxílio será efetuada mediante a celebração de Termo de Outorga (TO) entre a FAPEAL e o proponente, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

8.2 Para assinatura do Termo de Outorga, o proponente deverá ter cadastro de usuário externo no SEI! Alagoas.

8.3 Na ocasião, a FAPEAL expedirá as informações necessárias para a realização do cadastro.

8.4 A FAPEAL também irá expedir declaração para abertura de uma conta corrente no Banco do Brasil, com implantação do Pacote de Serviços Essenciais do Banco Central do Brasil, sem a cobrança de tarifas.

8.5 A referida conta será específica para o recebimento e administração do auxílio financeiro concedido nos termos deste edital.

8.6 O proponente deve submeter na Plataforma eFAP FAPEAL:

- a) Cópia de RG e CPF, ou CNH;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente.

8.5 O pagamento será realizado em parcela única por uma vigência mínima de 3 meses a ser estabelecida em termo de outorga e aceitação de auxílio, considerando a data de realização do evento.

## **9. CONTRAPARTIDAS**

9.1 O outorgado deverá apresentar relatórios nas datas estabelecidas no Termo de Outorga.

9.2 O relatório de prestação de contas segue o estabelecido no [Manual de Execução Financeira e Prestação de Contas](#), disponível na página eletrônica da FAPEAL.

9.3 O relatório técnico-científico consistirá na apresentação de formulário específico, onde constem a comprovação de participação no evento e a íntegra do trabalho apresentado, conforme estabelece o Art. 11º.

9.4 O outorgado deverá integrar o quadro de avaliadores ad hoc da FAPEAL durante um ano a partir da assinatura do Termo de Outorga, emitindo, no mínimo, três pareceres, a depender das demandas por pareceres em sua área de conhecimento.

9.5 Os trabalhos produzidos ou apresentados em virtude do apoio concedido por esse Edital deverão conter referência explícita ao nome da FAPEAL, inclusive com sua logomarca.

## **10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da Fapeal, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**



ESTADO DE ALAGOAS

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS**

Rua Melo Morais, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330 Telefone: 3315-2155

<http://www.fapeal.br>

11.1 Esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [pesquisafapeal@gmail.com.br](mailto:pesquisafapeal@gmail.com.br).

11.2 Todos os atos relativos ao Edital serão divulgados através da Plataforma EFAP-FAPEAL e do portal eletrônico da Fapeal (<http://www.fapeal.br>).

11.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fapeal por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.4 A submissão de proposta implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, das resoluções da FAPEAL, bem como, autorização para encaminhamento da proposta e relatórios para avaliadores ad hoc, podendo estes ter acessos aos dados disponíveis nesses documentos. O proponente não poderá alegar desconhecimento dessas condições

11.5 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final.

## **12. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Fapeal se reserva o direito de, motivadamente, resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Maceió, 25 de Abril de 2023.

Fábio Guedes Gomes  
Diretor-Presidente da FAPEAL